



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2026

CONTRATANTE: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.¹, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 170.649,00 (CENTO E SETENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), CONFORME ITEM 9 - SUBITEM 9.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ITEM 7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, AMBOS ANEXADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

08 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08H00MIN. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS:

SIM.

¹ Conformidade: Subitens 1.1. e 3.1. do Termo de Referência, anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	20
12. DOS RECURSOS	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXOS:	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).....	26
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO (CADASTRO RESERVA).....	53
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	63



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO² Nº. 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026-DMCLGC/GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2026

PREÂMBULO

I. O **GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** a ser efetivado mediante **PREGÃO³** na forma **ELETRÔNICA³**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE³** e do modo de disputa **ABERTO E FECHADO³**; objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.⁴**, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)". O procedimento retro citado será processado e executado de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº. 14.133**, de 01-04-2021; com a **LEI FEDERAL Nº. 123**, de 14-12-2006 e suas alterações; com o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937⁵**, de 05-02-2024 e com o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.497⁶**, de 27-05-2026. Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal. Observando os princípios constitucionais estabelecidos pela **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** e o que preconiza o **Artigo 187⁷** da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e o retro citado Decreto Municipal nº. 4.937 de 05-02-2024, no processamento e na execução da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão ser aplicados subsidiariamente, no que for necessário, pertinente e compatível, os **REGULAMENTOS** editados e atualizados pela **UNIÃO** para a execução da referida Lei Federal, em especial o **DECRETO FEDERAL Nº. 11.462⁸**, DE 31-03-2023, a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03⁹** de 26-04-2018 (Atualizada), bem como, demais legislações / normatizações aplicáveis, **sobretudo no que for omissivo o referido Instrumento Editalício e seus Anexos.**

II. DEPARTAMENTO / DIVISÃO INTERESSADO(A): **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA¹⁰**.

III. LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO SITE www.gov.br/compras, ATÉ: 08 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 07H59MIN.**

IV. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: **08 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08H00MIN.**

V. Este **EDITAL** e seus respectivos **ANEXOS** encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/> - (Licitação-Editais-Tipo:

² Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo da Estância Turística do Município de Buritama.

³ Conformidade: Subitens 3.1. e 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

⁴ Conformidade: Subitens 1.1. e 3.1. do Termo de Referência, anexado no Anexo I deste Edital.

⁵ Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

⁶ Dispõe sobre a renovação de quantitativos registrados em Atas de Registro de Preços, mediante prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

⁷ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

⁸ Regulamenta o art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

⁹ Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

¹⁰ Conformidade: Item 2 do Estudo Técnico Preliminar anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Pregão Eletrônico nº. 24/2026); <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> - (Tipo: Pregão Eletrônico nº. 24/2026); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: (18) 3190-1287. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA¹¹, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)".

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao REGISTRO DE PREÇOS são as que constam das disposições deste Edital e de seus Anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a participação é para ampla concorrência, todavia, em conformidade com a **Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**, nos termos da **Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações**, verificar-se-ão os benefícios concedidos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e outros Equiparados na forma da Lei.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outros equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida pela legislação / normatização pertinente vigente na forma da Lei, em conformidade com o respectivo enquadramento.

¹¹ Conformidade: Subitens 1.1. e 3.1. do Termo de Referência, anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.6. Conceder-se-á tratamento diferenciado e favorecido / simplificado no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e outros equiparados na forma da Lei, observando-se os requisitos e limites previstos na [Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações](#).

3.7. Não poderá disputar a licitação de que trata este Edital e seus Anexos:

3.7.1. quem não atender este Instrumento Editalício e seus Anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15-12-1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹²;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

¹² Conforme justificativa constante de Certidão anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 80/2026-DMCLGC/GMB - (Folhas 000049 e 000050).





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988](#);



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº. 14.133, 1º de Abril de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua Proposta, preenchendo no sistema eletrônico os campos necessários / exigidos, especialmente àqueles referentes à:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. descrição do objeto da licitação e dos itens que compõe o referido objeto, observando-se a devida conformidade com este Edital e seus Anexos, especialmente com o “Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar”, salvo se a referida descrição já estiver automaticamente preenchida pelo sistema eletrônico;

5.1.3. quantidade cotada em conformidade com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência”.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites dela.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no referido Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00, ou valor estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), previamente comunicado às Licitantes¹³.

¹³ Conformidade: Subitem 8.1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO/FECHADO**¹⁴.

6.11. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~¹⁵

6.11.1. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~¹⁵

6.11.2. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~¹⁵

6.11.3. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~¹⁵

6.11.4. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~¹⁵

6.11.5. ~~Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~¹⁵

6.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**¹⁴, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.¹⁴

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹⁴

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.¹⁴

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹⁴

¹⁴ Modo de disputa "Aberto/Fechado" - Conformidade: subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

¹⁵ De acordo com o modo de disputa adotado (aberto/fechado) para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, os subitens 6.11., 6.11.1., 6.11.2., 6.11.3., 6.11.4., 6.11.5., não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.¹⁴

~~**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "FECHADO E ABERTO", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores / inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.¹⁶~~

~~**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.¹⁶~~

~~**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.¹⁶~~

~~**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.¹⁶~~

~~**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.¹⁶~~

~~**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.¹⁶~~

~~**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.¹⁶~~

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

¹⁶ De acordo com o modo de disputa adotado (aberto/fechado) para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, os subitens 6.13, 6.13.1., 6.13.2., 6.13.3., 6.13.4., 6.13.5., e 6.13.6. não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

7.1.5. Eventual alteração em quaisquer dos endereços eletrônicos respectivamente indicados nos subitens 7.1.2., 7.1.3. e 7.1.4. deste Edital, bem como, eventuais erros de acesso à página de consulta disponibilizadas através dos referidos endereços, não afastam e nem impedem a realização de consulta por outros meios legais disponíveis aos respectivos cadastros (CEIS, CNEP, RELAÇÃO DE APENADOS DO TCESP).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, 2 de Junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, Caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs / EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6. Será desclassificada a Proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Em se tratando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº. 8.660, de 29-01-2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada na forma da lei.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([Artigo 63, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([Artigo 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Parágrafo Único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, Artigo 64](#), e [Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022, Artigo 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital e seus Anexos, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja Proposta atenda ao Edital de Licitação e seus Anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Observado o disposto no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. A critério do Governo da Estância Turística do Município de Buritama e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5.497¹⁷, de 27-05-2026, **os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata.**

9.9.1. A renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme mencionado no subitem 9.9., poderá ser efetuada desde que atendidas as seguintes condições:

I - tratada na fase de planejamento da contratação, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados em Ata de Registro de Preços;¹⁷

II - prevista expressamente no Instrumento Convocatório e na Minuta da Ata de Registro de Preços, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados em Ata;¹⁷

III - vigente a Ata de Registro de Preços na data da sua prorrogação e renovação dos quantitativos registrados;¹⁷

IV - comprovada a manutenção do preço vantajoso, mediante verificação da compatibilidade dos preços registrados em Ata com os preços de mercado;¹⁷

¹⁷ Conformidade: Decreto Municipal nº. 5.497, de 27 de Maio de 2026 - “Dispõe sobre a renovação de quantitativos registrados em Atas de Registro de Preços, mediante prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021”.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

V - mantidas as condições de habilitação que possibilitaram a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecidas para o certame licitatório;¹⁷

VI - mantido sem alteração o objeto registrado e as condições para o seu fornecimento / execução conforme originalmente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos referenciais que ensejaram sua formalização;¹⁷

VII - limitados até o quantitativo inicialmente registrado e ao prazo máximo legalmente admitido para vigência da Ata de Registro de Preço;¹⁷

VIII - requerida expressamente pela Unidade Requisitante interessada, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços;¹⁷

IX - expressamente consentido pelo fornecedor registrado na Ata de Registro de Preço;¹⁷

9.9.2. Esgotado o quantitativo inicialmente registrado, enquanto vigente a Ata de Registro de Preço, a renovação da quantidade poderá ser efetuada mediante antecipação da prorrogação do prazo de vigência da Ata, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições do Decreto Municipal nº. 5.497¹⁷, de 27-05-2026. A renovação retro citada poderá ser realizada de forma total ou parcial, caso o instrumento de registro de preços contenha mais de um item ou lote, que possa se esgotar em momentos distintos.¹⁷

9.9.3. Eventual prorrogação de prazo de vigência de Ata de Registro de Preços com renovação de quantitativos inicialmente registrados, será formalizada expressamente nos autos do processo administrativo correspondente, mediante expressa manifestação jurídica e termo aditivo.¹⁷

9.9.4. Aplicam-se subsidiariamente à(s) renovação(ões) de quantidade(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2021 e demais normas pertinentes.¹⁷

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#).

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital e seus Anexos, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação de serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:¹⁸

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da [Alínea “d” do Inciso II do Caput do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01-04-2021](#);¹⁸

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;¹⁸

11.1.3. Na forma do disposto no subitem 9.3.4. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.¹⁸

11.1.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;¹⁸

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.¹⁸

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

¹⁸ Conformidade: subitens: 9.3., 9.3.1., 9.3.2., 9.3.4. e 9.3.5. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5.** fraudar a licitação
- 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013.](#)
- 13.2.** Com fulcro na [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [Artigo 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº. 14.133, de de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, observando-se qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente no **Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo da Estância Turística do Município de Buritama**, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.; ou através do e-mail licitacao2@buritama.sp.gov.br, ou pela forma eletrônica em campo próprio do sistema, no endereço www.gov.br/compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORA / TEMPO INERENTES À LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVAR-SE-Á O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - D.F.

15.4. A homologação do resultado da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, não implicará direito à contratação.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.5. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

15.6. A QUALQUER MOMENTO, A(O) PREGOEIRA(O) PODERÁ SOLICITAR ÀS LICITANTES POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, INFORMAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Governo da Estância Turística do Município de Buritama.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Eletrônico nº. 24/2026); [Buritama \(vtec.net.br\)](https://buritama.vtec.net.br/) - (Tipo: Pregão Eletrônico nº. 24/2026); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.1.1. APÊNDICE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.11.2. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.11.2.1. ANEXO CADASTRO RESERVA;

15.11.3. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).

BURITAMA-S.P., 19 DE AGOSTO DE 2026.

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO / DIVISÃO INTERESSADO(A)¹⁹:

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MICHELE DOS SANTOS FARINA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

¹⁹ Conforme assinatura em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, manutenção e conserto de próteses dentárias**, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Buritama/SP, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	15571	Prótese parcial removível (PPR)	UN	240	356,60	85.584,00
	2	15571	Prótese removível total	UN	240	316,25	75.900,00
	3	24368	Conserto de prótese dentária	UN	60	152,75	9.165,00
VALOR TOTAL DO LOTE							170.649,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 5.497, de 27 de maio de 2026, observada a manutenção da vantajosidade, das condições de habilitação, do objeto contratado e das demais exigências legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da assistência odontológica ofertada pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Buritama/SP, por meio da confecção, manutenção e conserto de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A reabilitação protética constitui importante componente da atenção à saúde bucal, contribuindo para o restabelecimento das funções mastigatórias, fonéticas e estéticas dos pacientes, além de promover melhoria da autoestima, da qualidade de vida e da inclusão social dos usuários atendidos pela rede pública de saúde.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1286





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.3. A demanda pelos serviços de prótese dentária decorre da necessidade de atendimento da população cadastrada e acompanhada pelos serviços odontológicos municipais, especialmente pacientes que apresentam perdas dentárias parciais ou totais e necessitam de reabilitação oral para recuperação das funções do sistema estomatognático.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de estrutura laboratorial própria, equipamentos especializados e recursos humanos suficientes para a execução integral dos serviços de confecção e manutenção de próteses dentárias, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda existente.

2.5. A contratação pretendida encontra-se prevista no planejamento do Departamento Municipal de Saúde e visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

2.6. A solução proposta foi analisada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade e adequação da contratação, demonstrando que a terceirização dos serviços de confecção, manutenção e conserto de próteses dentárias representa a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, manutenção e conserto de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Buritama/SP.

3.2. A contratação compreende a execução de todas as etapas necessárias à prestação dos serviços, incluindo a confecção das próteses parciais removíveis e próteses totais removíveis, bem como os serviços de manutenção, ajustes, reembasamentos, reparos e consertos, quando necessários, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratada será responsável pela utilização de materiais de qualidade, pela adequada fabricação das próteses, pelo transporte, pela entrega dos produtos, pela realização de eventuais ajustes e consertos durante o período de garantia, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, observando a legislação sanitária, ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

3.4. A solução adotada busca assegurar a continuidade da assistência odontológica especializada, proporcionando aos usuários do SUS atendimento eficiente, seguro e de qualidade, com fornecimento de próteses que atendam aos requisitos funcionais, anatômicos e estéticos necessários à reabilitação oral dos pacientes.

3.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando a inexistência de estrutura laboratorial própria para execução dos serviços, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade no atendimento à população.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, buscando a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos naturais ao longo da execução dos serviços.

4.1.2. A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, adotar medidas voltadas à sustentabilidade ambiental, compreendendo:

- a) utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais nos processos laboratoriais;
- b) redução da geração de resíduos odontológicos e laboratoriais, por meio de planejamento adequado das etapas de confecção das próteses;
- c) utilização de materiais e insumos com menor impacto ambiental, desde que compatíveis com a qualidade técnica exigida e devidamente regularizados pelos órgãos competentes;
- d) adoção de práticas de descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- e) preferência por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível, sem prejuízo da integridade, higiene e segurança dos materiais;
- f) observância das normas de saúde, segurança do trabalho e biossegurança aplicáveis à atividade laboratorial;
- g) incentivo à redução de retrabalhos e desperdícios, mediante controle de qualidade eficiente em todas as etapas da execução dos serviços.

4.1.3. A contratada também deverá assegurar que o gerenciamento de resíduos eventualmente contaminados ou provenientes de atividades laboratoriais seja realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

4.1.4. Dessa forma, busca-se compatibilizar a prestação dos serviços com práticas sustentáveis, sem comprometer a qualidade, a segurança e a efetividade da reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. Subcontratação

4.2.1. A subcontratação não será admitida, tendo em vista que os serviços de confecção, manutenção e conserto de próteses dentárias constituem atividade especializada, cuja execução exige controle técnico, padronização dos materiais utilizados, rastreabilidade do processo produtivo e responsabilidade direta da empresa contratada pela qualidade dos serviços prestados. A vedação busca assegurar a uniformidade dos procedimentos, facilitar a fiscalização contratual, garantir a observância das normas sanitárias e de biossegurança, bem como evitar a transferência da execução a terceiros sem controle da Administração, preservando a qualidade da assistência odontológica ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Departamento Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP,
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços deverão observar os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento da documentação técnica necessária para execução de cada etapa.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos endereços contidos na autorização de fornecimento, dentro da área urbana do Município de Buritama.

5.3 O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 17h, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

5.3.1. O prazo para conclusão da confecção e entrega das próteses será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento, pela contratada, do molde e da documentação técnica encaminhada pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, salvo quando houver necessidade de prova, ajustes ou intercorrências clínicas devidamente justificadas.

5.3.2. Quando houver necessidade de ajustes, reembasamentos ou consertos decorrentes de defeitos de fabricação, a contratada deverá realizar os serviços sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias ao cumprimento do serviço contido na autorização de fornecimento, conforme:

5.4.1 O laboratório deve utilizar materiais de qualidade para confecção das peças, bem como os dentes devem ser de marca nacional em tripla prensagem no seu processo de fabricação, devem ser de primeira linha, apresentar perfeita qualidade, resistência e estética, além de possuir registro junto ao Ministério da Saúde. Os dentes não deverão sofrer qualquer tipo de alteração de cor devido a alimentos quentes ou frios, com ou sem pigmentação artificial ou natural. A escolha da cor e tamanho dos dentes artificiais é uma prerrogativa do dentista do CEO.

5.4.2 A acrilização deverá ser em resina acrílica rosa ou incolor, de acordo com a solicitação do profissional.

5.4.3 A estrutura metálica deverá ser em liga cromo cobalto com as seguintes características:

5.4.4 Alta resistência mecânica, alta dureza, alta resistência à manchas, alta resistência à corrosão, à temperatura ambiente e estáveis, inertes quando submetidas a altas temperaturas.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.4.5 Sua composição química deve ter 70% (setenta) de cobalto e 25% (vinte e cinco) de cromo, e os 5% (cinco) restantes devem ter pequenas quantidades de manganês, silício (são endurecedores e atuam na oxidação), Molibdênio (torna a liga mais resistente, aumentando a densidade da liga), carbono (formam carbonatos a agem no travamento da liga), tungstênio e berílio (endurecedores).

5.4.6 As principais propriedades físicas são temperatura de fusão entre 1399 a 1454 °C, ter cor brilhante ou branco prateada, uma densidade de 8 a 9 g/cm³ cúbicos e uma contração de fundição em torno de 2,05 a 2,33%.

5.4.7 As propriedades mecânicas são dureza Rockwell (R-30 N) 50 e 60, resistência à tração em torno de 630 a 840 MN/m quadrados, módulo de elasticidade de 28 a 210.000 MN/m quadrados e um alongamento de 2 a 10%. Não possui nenhum efeito biológico, isto é, são inerentes ao tecido fibromucoso.

5.4.8 A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:

- Confeccionadas, caracterizadas, cor da gengiva, levando em conta a tonalidade da pele.
- Confecção da placa de resina para moldagem com Lysanda.
- Confecção da placa de resina e rolete de cera para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após a moldagem da Lysanda).
- Encaminhar o modelo com os dentes montados (o laboratório deverá fornecer os dentes artificiais para cada modelo de acordo com o tamanho e a cor solicitado pelo dentista responsável pela confecção da prótese dentária.
- Confecção da prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI):

e.1) Placa acrílica, cera utilidade, dentes adicionais com tripla prensagem, gengiva normal ou caracterizada de acordo com o solicitante, palato incolor ou rosa de acordo com o solicitado e polimento das peças quando houver necessidade de ajuste e desgastes no processo de adaptação das peças.

f) Confecção de prótese dentária parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI):

f.1) Deverá ser utilizado dentes nacionais, triplamente prensados, gengiva normal ou caracterizada de acordo com o solicitado, estrutura metálicas (armação) conforme solicitado e polimento das peças quando houver necessidade de ajustes e desgastes no processo de adaptação das peças.

Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. A contratada garantirá a qualidade das próteses confeccionadas pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da entrega definitiva, responsabilizando-se pela realização, sem ônus para a Administração, dos reparos, ajustes ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou vícios de execução, excetuados os casos de mau uso pelo paciente devidamente comprovados.

Manutenção

5.6. Conserto de próteses dentárias serão relativos à fratura dos dentes e/ou resina e deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis.

5.7. As próteses que necessitem de reembasamento ou outro tipo de conserto dentro do prazo de 3 (três) meses, o laboratório deverá executar o trabalho sem ônus para a contratante, sendo considerada uma etapa de acompanhamento do serviço na sua pós-confecção, exceto quando ficar caracterizado o mau uso da prótese.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.8. Os grampos metálicos fraturados serão analisados tecnicamente pela coordenação do CEO (Centro de Especialidade Odontológicas) para observar possíveis falhas de fundição (exemplo, bolha e porosidade) e/ou verificar se a estrutura está com a espessura e/ou flexibilidade adequadas, em havendo, deverá ser feita a repetição sem ônus para a contratante.

Das amostras

5.9. Será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra representativa dos serviços objeto da contratação, destinada à avaliação da qualidade dos materiais, do padrão de acabamento e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.1. A amostra deverá consistir em:

- 01 (uma) Prótese Total Removível (PTR); e
- 01 (uma) Prótese Parcial Removível (PPR),

confeccionadas com os materiais que serão efetivamente utilizados durante a execução contratual, permitindo a verificação dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

5.9.2. O prazo para apresentação das amostras será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.9.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento Municipal de Licitações e Contratos do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda nº 1463, Centro, Buritama/SP, mediante protocolo de recebimento.

5.9.4. As amostras serão analisadas pela equipe técnica designada pelo Departamento Municipal de Saúde, composta por profissionais habilitados, que avaliarão, entre outros aspectos:

- a) qualidade dos materiais empregados;
- b) acabamento e polimento;
- c) características anatômicas e funcionais;
- d) resistência e estabilidade dos materiais;
- e) conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- f) qualidade dos dentes artificiais, da resina acrílica e da estrutura metálica, quando aplicável.

5.9.5. Será emitido relatório técnico circunstanciado contendo a aprovação ou reprovação da amostra apresentada.

5.9.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.9.7. A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer, durante toda a execução contratual, serviços e materiais com qualidade igual ou superior àquela apresentada, podendo a Administração rejeitar qualquer prótese que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

5.9.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares durante a análise das amostras, desde que não impliquem substituição ou alteração do material

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP,
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

Do prazo de entrega

5.10. O prazo para entrega das próteses confeccionadas será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da moldagem e da autorização emitida pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, salvo nos casos em que houver necessidade de provas clínicas, ajustes ou intercorrências devidamente justificadas.

5.11. Os serviços de manutenção e conserto deverão ser executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1286





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência das próteses confeccionadas, dos serviços de manutenção e dos consertos efetivamente executados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços executados e conformidade das próteses confeccionadas.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela adequação das próteses confeccionadas e pela garantia dos serviços executados.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **por menor preço global por lote**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

8.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 ou valor estabelecido pelo pregoeiro, previamente comunicada às licitantes.

8.1.2 SERÃO ACEITAS 2 CASAS DECIMAIS NO JULGAMENTO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1286



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.25. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa física ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução do item de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação, qual seja, "Prótese Parcial Removível (PPR)".
- 8.25.1. A comprovação deverá demonstrar a execução de, no mínimo, 120 (cento e vinte) unidades, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para o referido item. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade técnica da licitante para a execução do item de maior relevância.
- 8.25.2. O licitante deverá, quando solicitado pela Administração, disponibilizar informações complementares necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo cópia do contrato que lhes deu origem, endereço da contratante, local de execução dos serviços e demais documentos pertinentes.
- 8.26. Alvará Sanitário vigente expedido pela vigilância sanitária competente;
- 8.27. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.28. Comprovação de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);

8.29. A licitante deverá comprovar que dispõe de responsável técnico legalmente habilitado para a execução do objeto, devendo este ser Cirurgião-Dentista (Protesista) ou Técnico em Prótese Dentária – TPD (Protético), com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

8.29.1. A comprovação da habilitação profissional dar-se-á mediante a apresentação de documento que comprove o registro ativo do profissional no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

8.29.2. A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ser realizada mediante contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, inclusive na condição de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Das cooperativas

8.30. Das cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 170.649,00** (Cento e setenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação de serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA; ou

9.3.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município:

- **10.301.0018-2.014 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**

Buritama – SP, 29 de junho de 2026

MICHELE DOS SANTOS FARINA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Buritama – S.P., 25 de junho de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a ampliação da assistência odontológica ofertada pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Buritama/SP, assegurando à população o acesso aos serviços de reabilitação oral por meio da confecção, manutenção e reparo de próteses dentárias, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. A saúde bucal constitui parte integrante da atenção à saúde e exerce influência direta na qualidade de vida da população, refletindo nas condições de alimentação, comunicação, convívio social, autoestima e bem-estar geral dos indivíduos. A perda parcial ou total dos elementos dentários compromete funções essenciais como mastigação, deglutição e fala, além de provocar impactos estéticos e psicológicos que podem resultar em isolamento social, dificuldades nutricionais e redução da qualidade de vida.

1.3. A necessidade de reabilitação oral por meio de próteses dentárias é especialmente significativa entre idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social e usuários que dependem exclusivamente da rede pública de saúde para acesso aos tratamentos odontológicos especializados. Nesse contexto, a disponibilização desses serviços representa importante instrumento de promoção da saúde, inclusão social e recuperação da dignidade dos pacientes.

1.4. O Município possui demanda contínua por serviços laboratoriais de próteses dentárias, identificada a partir dos atendimentos realizados pelas equipes de saúde bucal da rede municipal, bem como pela existência de pacientes que aguardam tratamento reabilitador. A prestação regular desses serviços é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários encaminhados pelos profissionais responsáveis.

1.5. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de laboratório próprio de prótese dentária, nem de estrutura física, equipamentos especializados e recursos humanos necessários para a execução direta dos serviços de confecção, reparo e manutenção das próteses. A implantação e manutenção de estrutura própria demandariam investimentos elevados em instalações, equipamentos, insumos e pessoal especializado, tornando a terceirização a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

1.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços com observância aos padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e adequada adaptação das próteses às necessidades dos pacientes, além de contribuir para a redução da demanda reprimida e para a melhoria das condições de saúde bucal da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Buritama/SP.

2. ÁREA REQUISITANTE

Departamento Municipal de Saúde.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Sustentabilidade

3.1.1. A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, buscando a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos naturais ao longo da execução dos serviços.

3.1.2. A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, adotar medidas voltadas à sustentabilidade ambiental, compreendendo:

a) utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais nos processos laboratoriais;

b) redução da geração de resíduos odontológicos e laboratoriais, por meio de planejamento adequado das etapas de confecção das próteses;

c) utilização de materiais e insumos com menor impacto ambiental, desde que compatíveis com a qualidade técnica exigida e devidamente regularizados pelos órgãos competentes;

d) adoção de práticas de descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

e) preferência por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível, sem prejuízo da integridade, higiene e segurança dos materiais;

f) observância das normas de saúde, segurança do trabalho e biossegurança aplicáveis à atividade laboratorial;

g) incentivo à redução de retrabalhos e desperdícios, mediante controle de qualidade eficiente em todas as etapas da execução dos serviços.

3.1.3. A contratada também deverá assegurar que o gerenciamento de resíduos eventualmente contaminados ou provenientes de atividades laboratoriais seja realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

3.1.4. Dessa forma, busca-se compatibilizar a prestação dos serviços com práticas sustentáveis, sem comprometer a qualidade, a segurança e a efetividade da reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Ciclo de vida

3.2.1. O ciclo de vida dos serviços laboratoriais de próteses dentárias compreende todas as etapas necessárias à sua concepção, confecção, utilização, manutenção e eventual substituição, envolvendo aspectos técnicos, clínicos, laboratoriais e sanitários que asseguram a adequada reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Departamento Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3. Local e horário da prestação dos serviços

3.3.1. Os serviços serão prestados nos endereços contidos na autorização de fornecimento, dentro da área urbana do Município de Buritama.

3.3.2. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 17h, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

3.3.3. O prazo para conclusão da confecção e entrega das próteses será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento, pela contratada, do molde e da documentação técnica encaminhada pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, salvo quando houver necessidade de prova, ajustes ou intercorrências clínicas devidamente justificadas.

3.3.4. Quando houver necessidade de ajustes, reembasamentos ou consertos decorrentes de defeitos de fabricação, a contratada deverá realizar os serviços sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

3.4. Materiais a serem disponibilizados

3.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias ao cumprimento do serviço contido na autorização de fornecimento, conforme:

3.4.2. O laboratório deve utilizar materiais de qualidade para confecção das peças, bem como os dentes devem ser de marca nacional em tripla prensagem no seu processo de fabricação, devem ser de primeira linha, apresentar perfeita qualidade, resistência e estética, além de possuir registro junto ao Ministério da Saúde. Os dentes não deverão sofrer qualquer tipo de alteração de cor devido a alimentos quentes ou frios, com ou sem pigmentação artificial ou natural. A escolha da cor e tamanho dos dentes artificiais é uma prerrogativa do dentista do CEO.

3.4.3. A acrilização deverá ser em resina acrílica rosa ou incolor, de acordo com a solicitação do profissional.

3.4.4. A estrutura metálica deverá ser em liga cromo cobalto com as seguintes características.

3.4.5. Alta resistência mecânica, alta dureza, alta resistência à manchas, alta resistência à corrosão, à temperatura ambiente e estáveis, inertes quando submetidas a altas temperaturas.

3.4.6. Sua composição química deve ter 70% (setenta) de cobalto e 25% (vinte e cinco) de cromo, e os 5% (cinco) restantes devem ter pequenas quantidades de manganês, silício (são endurecedores e atuam na oxidação). Molibdênio (torna a liga mais resistente, aumentando a densidade da liga), carbono (formam carbonatos a agem no travamento da liga), tungstênio e berílio (endurecedores).

3.4.7. As principais propriedades físicas são temperatura de fusão entre 1399 a 1454 °C, ter cor brilhante ou branco prateada, uma densidade de 8 a 9 g/cm cúbicos e uma contração de fundição em torno de 2,05 a 2,33%.

3.4.8. As propriedades mecânicas são dureza Rockwell (R-30 N) 50 e 60, resistência à tração em torno de 630 a 840 MN/m quadrados, módulo de elasticidade de 28 a 210.000 MN/m quadrados e um alongamento de 2 a 10%. Não possui nenhum efeito biológico, isto é, são inerentes ao tecido fibromucoso.

3.4.9. A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

- a) Confeccionadas, caracterizadas, cor da gengiva, levando em conta a tonalidade da pele.
- b) Confeção da placa de resina para moldagem com Lysanda.
- c) Confeção da placa de resina e rolete de cera para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após a moldagem da Lysanda).
- d) Encaminhar o modelo com os dentes montados (o laboratório deverá fornecer os dentes artificiais para cada modelo de acordo com o tamanho e a cor solicitado pelo dentista responsável pela confecção da prótese dentária. e) Confeção da prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI):
 - e.1) Placa acrílica, cera utilidade, dentes adicionais com tripla prensagem, gengiva normal ou caracterizada de acordo com o solicitante, palato incolor ou rosa de acordo com o solicitado e polimento das peças quando houver necessidade de ajuste e desgastes no processo de adaptação das peças.
 - f) Confeção de prótese dentária parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI):
 - f.1) Deverá ser utilizado dentes nacionais, triplamente prensados, gengiva normal ou caracterizada de acordo com o solicitado, estrutura metálicas (armação) conforme solicitado e polimento das peças quando houver necessidade de ajustes e desgastes no processo de adaptação das peças.

3.5. Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.5.1. A contratada garantirá a qualidade das próteses confeccionadas pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da entrega definitiva, responsabilizando-se pela realização, sem ônus para a Administração, dos reparos, ajustes ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou vícios de execução, excetuados os casos de mau uso pelo paciente devidamente comprovados.

3.6. Manutenção

3.6.1. Conserto de próteses dentárias serão relativos à fratura dos dentes e/ou resina e deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis.

3.6.2. As próteses que necessitem de reembasamento ou outro tipo de conserto dentro do prazo de 3 (três) meses, o laboratório deverá executar o trabalho sem ônus para a contratante, sendo considerada uma etapa de acompanhamento do serviço na sua pós-confeção, exceto quando ficar caracterizado o mau uso da prótese.

3.6.3. Os grampos metálicos fraturados serão analisados tecnicamente pela coordenação do CEO (Centro de Especialidade Odontológicas) para observar possíveis falhas de fundição (exemplo, bolha e porosidade) e/ou verificar se a estrutura está com a espessura e/ou flexibilidade adequadas, em havendo, deverá ser feita a repetição sem ônus para a contratante.

3.7. Das amostras

3.7.1. Será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra representativa dos serviços objeto da contratação, destinada à avaliação da qualidade dos materiais, do padrão de acabamento e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7.2. A amostra deverá consistir em:

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 01 (uma) Prótese Total Removível (PTR); e
- 01 (uma) Prótese Parcial Removível (PPR),

confeccionadas com os materiais que serão efetivamente utilizados durante a execução contratual, permitindo a verificação dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

3.7.3. O prazo para apresentação das amostras será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

3.7.4. As amostras deverão ser entregues no Departamento Municipal de Licitações e Contratos do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda nº 1463, Centro, Buritama/SP, mediante protocolo de recebimento.

3.7.5. As amostras serão analisadas pela equipe técnica designada pelo Departamento Municipal de Saúde, composta por profissionais habilitados, que avaliarão, entre outros aspectos:

- a) qualidade dos materiais empregados;
- b) acabamento e polimento;
- c) características anatômicas e funcionais;
- d) resistência e estabilidade dos materiais;
- e) conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- f) qualidade dos dentes artificiais, da resina acrílica e da estrutura metálica, quando aplicável.

3.7.6. Será emitido relatório técnico circunstanciado contendo a aprovação ou reprovação da amostra apresentada.

3.7.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3.7.8. A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer, durante toda a execução contratual, serviços e materiais com qualidade igual ou superior àquela apresentada, podendo a Administração rejeitar qualquer prótese que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

3.7.9. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares durante a análise das amostras, desde que não impliquem substituição ou alteração do material

3.8. Do prazo de entrega

3.8.1. O prazo para entrega das próteses confeccionadas será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da moldagem e da autorização emitida pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, salva no casos em que houver necessidade de provas clínicas, ajustes ou tintercorrências devidamente justificadas.

3.8.2. Os serviços de manutenção e conserto deverão ser executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

3.9. Do enquadramento do objeto

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

18



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.9.1 O objeto em demanda é de **qualidade comum**, não sendo caracterizado como bem de luxo, consoante art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade de reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para a prestação de serviços laboratoriais de confecção, manutenção e reparo de próteses dentárias, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de continuidade do serviço público.

I – Implantação de laboratório municipal próprio

4.2. A primeira alternativa consiste na estruturação de laboratório de prótese dentária próprio pelo Município, com aquisição de equipamentos, insumos, contratação de profissionais especializados e adequação de espaço físico.

4.3. Embora essa solução permita maior controle direto sobre a execução dos serviços, sua implantação demanda elevados investimentos iniciais, bem como custos permanentes de manutenção, reposição de insumos, capacitação de pessoal e gestão técnica especializada.

4.4. Além disso, a Administração não dispõe atualmente de estrutura física adequada nem de equipe técnica específica para operação de laboratório protético, o que implicaria em ampliação significativa da estrutura administrativa e aumento contínuo de despesas.

4.5. Dessa forma, verifica-se que esta alternativa não se mostra economicamente vantajosa nem operacionalmente viável para a realidade do Município.

II – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais

4.6. A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de confecção, manutenção e reparo de próteses dentárias, por meio de processo licitatório.

4.7. Essa solução se mostra tecnicamente adequada, uma vez que o mercado dispõe de empresas capacitadas, com estrutura laboratorial consolidada, profissionais habilitados e experiência na execução dos serviços.

4.8. Além disso, permite maior eficiência na execução, flexibilidade no atendimento da demanda, padronização dos serviços e redução de custos administrativos, uma vez que elimina a necessidade de estrutura própria.

4.9. Trata-se da alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo maior agilidade no atendimento dos usuários do SUS.

III – Utilização de atas de registro de preços de outros órgãos públicos

4.10. A terceira alternativa consiste na adesão a atas de registro de preços vigentes de outros entes públicos, desde que compatíveis com o objeto e que haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.11. Embora juridicamente possível, essa solução depende da disponibilidade de atas vigentes, da compatibilidade de quantitativos e condições técnicas, além de não garantir previsibilidade e continuidade do atendimento da demanda municipal.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.12. Assim, trata-se de alternativa complementar, porém não suficiente para assegurar, de forma contínua e planejada, o atendimento da necessidade pública.

4.13. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de confecção, manutenção e reparo de próteses dentárias é a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o Município de Buritama/SP, assegurando a continuidade da assistência à saúde bucal e o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de confecção, manutenção e reparo de próteses dentárias, compreendendo a confecção, manutenção, ajustes, reembasamentos, reparos e substituições de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela rede municipal de saúde de Buritama/SP.

5.2. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante encaminhamento dos pacientes pela equipe de saúde bucal do Município, responsável pela avaliação clínica, realização de moldagens, registros técnicos e acompanhamento do tratamento reabilitador.

5.3. A contratada deverá executar todas as etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses dentárias, compreendendo os serviços de confecção, manutenção e reparo, incluindo, quando aplicável, planejamento técnico, confecção de modelos, bases de prova, montagem de dentes, acrilização, acabamento, polimento e ajustes finais, garantindo a adequada funcionalidade, estética e adaptação ao paciente.

5.4. As próteses deverão ser confeccionadas com materiais odontológicos devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, assegurando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e biocompatibilidade, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações clínicas encaminhadas pela equipe de saúde bucal, garantindo compatibilidade entre o planejamento odontológico e o resultado laboratorial, de modo a assegurar a reabilitação funcional e estética dos pacientes.

5.6. A entrega das próteses e a realização de ajustes ou reparos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda do Município, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência, bem como as etapas clínicas necessárias para adaptação e adequação do dispositivo protético ao usuário.

5.6.1. Os prazos estimados para execução compreendem até 10 (dez) dias úteis para confecção e entrega das próteses, bem como até 5 (cinco) dias úteis para realização de ajustes, reembasamentos e consertos, observadas as intercorrências clínicas devidamente justificadas.

5.7. A contratada deverá, sempre que necessário e solicitado pela Administração, realizar correções, ajustes ou substituições decorrentes de falhas de fabricação ou inadequação técnica, sem ônus adicional ao Município, garantindo a continuidade do tratamento e a efetividade da reabilitação oral.

Departamento Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266

OBJETIVOS
DESENVOLVIDOS



OBJETIVOS
DESENVOLVIDOS
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.7.1. A solução contempla a garantia de 90 (noventa) dias para as próteses confeccionadas, período em que a empresa contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes, reembasamentos ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou falhas de execução, ressalvadas as hipóteses de comprovado mau uso pelo paciente.

5.8. Deverá ser assegurada comunicação permanente entre a contratada e a equipe de saúde bucal do Município, de modo a possibilitar o acompanhamento da execução dos serviços, a resolução de intercorrências e a adequação técnica dos procedimentos quando necessário.

5.9. A solução adotada visa assegurar o atendimento contínuo da demanda municipal por reabilitação oral, promovendo a recuperação das funções mastigatórias, fonéticas e estéticas dos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, inclusão social e fortalecimento das ações de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

5.10. Considerando que o objeto envolve a confecção de próteses dentárias destinadas à reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, cuja qualidade interfere diretamente na adaptação, funcionalidade, conforto, resistência e estética do tratamento odontológico, mostra-se tecnicamente recomendável a exigência de apresentação de amostra pela licitante provisoriamente vencedora.

5.11. A avaliação da amostra permitirá à equipe técnica verificar a conformidade dos materiais empregados, o padrão de acabamento, a qualidade da acrilização, dos dentes artificiais, das estruturas metálicas, bem como o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, reduzindo riscos de contratação inadequada e assegurando maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

5.12. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a futura Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.497, de 27 de maio de 2026.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O levantamento das quantidades foi realizado com base na demanda registrada pelo Departamento Municipal de Saúde nos 12 (doze) meses anteriores à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, considerando o histórico de atendimentos, a demanda reprimida e a projeção das necessidades para o período de vigência da futura contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prótese parcial removível (PPR)	15571	UN	240
2	Prótese removível total	15571	UN	240
3	Conserto de prótese dentária	24368	UN	60

As quantidades estimadas possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, podendo variar conforme a demanda efetiva dos usuários e a disponibilidade orçamentária.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1 Da padronização dos itens

Os itens foram padronizados considerando as nomenclaturas utilizadas pelo Ministério da Saúde, bem como os respectivos códigos CATSER, visando garantir uniformidade na descrição do objeto, facilitar a pesquisa de preços e ampliar a competitividade do certame.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Prótese parcial removível (PPR)	15571	UN	240	356,60	85.584,00
2	Prótese removível total	15571	UN	240	316,25	75.900,00
3	Conserto de prótese dentária	24368	UN	60	152,75	9.165,00

VALOR: R\$ 170.649,00 (CENTO E SETENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

7.1 Do Método matemático

7.1.1. método matemático utilizado foi a média aritmética, devidamente registrado nos relatórios de cotação anexo ao presente estudo.

7.1.2. Os preços que compõem o mapa de preços são oriundos de outras aquisições de entes administrativos.

7.2 Da compatibilidade com o valor de mercado

7.2.1. Os preços que compõem o mapa de preços são oriundos de outras aquisições de entes administrativos, **prioridade** exigida para obtenção de estimativas.

7.3 Da data da pesquisa

7.3.1. Foram utilizadas contratações similares de outros entes administrativos com conclusão não superior a 1 (um) ano da data da pesquisa.

7.4. Da divulgação do orçamento

7.4.1. O orçamento deverá ser divulgado no ato da publicidade do Instrumento Convocatório, posto não haver motivos impactantes que torna imperioso a aplicação do sigilo.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Embora o objeto seja composto por diferentes serviços (prótese parcial removível, prótese total removível e conserto de próteses), optou-se pela realização da licitação em **lote único**, por se tratarem de serviços interdependentes, executados mediante a mesma estrutura laboratorial, utilizando processos produtivos semelhantes e exigindo padronização técnica e de qualidade.

8.2. O agrupamento em lote único proporciona maior eficiência na gestão contratual, uniformidade dos materiais empregados, padronização dos serviços prestados e melhor controle da execução contratual, além de reduzir riscos de incompatibilidade técnica e de responsabilização entre diferentes fornecedores.

8.3. Ressalta-se que a adoção do lote único não impede que a execução ocorra de forma parcelada, uma vez que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo as solicitações efetuadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, **podendo a Ata de Registro de Preços ter sua vigência prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.497, de 27 de maio de 2026.**

8.4. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento em lote único mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, preservando a competitividade do certame e assegurando maior eficiência na execução contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Também são consideradas contratações correlatas os fornecimentos de materiais odontológicos, serviços odontológicos especializados e demais contratos destinados ao funcionamento da rede municipal de saúde bucal, sem que exista dependência direta entre eles.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual de 2026 (Id 46379400000150-0-000012/2026), bem como Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 4.879/2023 e suas alterações.

10.2 Por se tratar de **atividade de custeio**, dentro dos limites e instâncias governamentais não há DECRETOS ou OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS que estabeleçam limites para CONTRATAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS, bem como GASTOS COM DIÁRIAS e PASSAGENS no âmbito do Poder Executivo Municipal.

10.3 Dentro da Lei Orçamentária Anual, as funcionais programáticas a serem oneradas pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- 10.301.0018-2.014 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

11. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de confecção, manutenção e reparo de próteses dentárias proporcionará benefícios diretos à

Departamento Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como à rede municipal de saúde bucal, assegurando a continuidade da assistência odontológica e a reabilitação oral dos pacientes.

11.2. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral;
- redução da demanda reprimida por próteses dentárias;
- melhoria da função mastigatória, fonética e estética dos pacientes;
- elevação da autoestima e qualidade de vida dos usuários;
- fortalecimento da atenção primária em saúde bucal;
- maior resolutividade da rede municipal de saúde;
- continuidade e regularidade na oferta dos serviços;
- melhoria dos indicadores de saúde bucal do Município.

11.3. A contratação contribui ainda para a promoção da inclusão social e para a efetividade das políticas públicas de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de aquisição prévia de equipamentos, adequação de instalações físicas ou contratação de pessoal para viabilizar a execução da futura contratação, uma vez que os serviços serão prestados integralmente pela empresa contratada. Caberá apenas ao Departamento Municipal de Saúde realizar a gestão e fiscalização contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de biossegurança aplicável, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução contratual, desde a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

13.2 As próteses confeccionadas deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, garantindo sua integridade durante o transporte.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Foram identificados riscos inerentes à contratação, especialmente aqueles relacionados a eventuais atrasos na entrega das próteses, falhas na execução dos serviços laboratoriais, indisponibilidade de materiais e variações da demanda. Tais riscos foram avaliados como de baixa criticidade e passíveis de mitigação mediante fiscalização contratual, acompanhamento dos prazos, exigência de qualificação técnica da contratada e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 44.435.121/0001-31

14.2. Conclui-se que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, mostrando-se técnica e economicamente viável para atendimento das necessidades do Município.

Michele dos Santos Farina
MICHELE DOS SANTOS FARINA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE

Departamento Municipal de Saúde
Rua Barão do Rio Branco, 676 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1278 / 3190-1266



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS²⁰ Nº. /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026-DMCLGC/GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2026

O GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, órgão público municipal de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.435.121/0001-31, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, sediado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 24/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da PESSOA JURÍDICA abaixo qualificada / representada:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

de acordo com a classificação por ela alcançada na(s) respectiva(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026** e seus **ANEXOS**, especialmente no “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**”; sujeitando-se as partes retro citadas, ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133, de 01-04-2021, no DECRETO FEDERAL nº. 11.462, de 31-03-2023, no DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937, de 05-02-2024, no DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.497, de 27-05-2026 e às seguintes disposições:

²⁰ Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização Maio/2023 - Ata de Registro de Preços - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade Visual pela Secretaria de Gestão e Inovação). Observação: adaptado para atender o Governo da Estância Turística do Município de Buritama.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA²¹, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 24/2026 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

2. LOTE / ITEM / CATSER / DESCRIÇÃO / UNIDADE / QUANTIDADE / PREÇO (VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS) / VALOR TOTAL DO LOTE

2.1. Conforme resultado final obtido na Sessão Pública do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 24/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026-DMCLGC/GMB, o **REGISTRO DE PREÇO** de que trata esta **ATA** refere-se ao Lote com os Itens abaixo, e seus / suas os(as) respectivos(as) Catser, Descrição, Unidade, Quantidade e Preços (Valores Unitários e Totais dos Itens), Valor Total do Lote e demais condições ofertadas na Proposta final apresentada no referido Pregão:

LOTE ÚNICO ²²						
ITEM ²²	CATSER ²²	DESCRIÇÃO ²²	UNIDADE ²²	QUANTIDADE ²²	PREÇO	
					VALOR UNITÁRIO ²²	VALOR TOTAL ²²
01	15571	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)	UN.	240		
02	15571	PRÓTESE REMOVÍVEL PARCIAL	UN.	240		
03	24368	CONserto DE PRÓTESE DENTÁRIA	UN.	60		
VALOR TOTAL DO LOTE		(de forma numérica)				
		(por extenso)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao Registro de Preços de que trata o Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 24/2026, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Governo da Estância Turística do Município de Buritama.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do REGISTRO DE PREÇOS de que trata esta ATA.

4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços decorrente da licitação de que trata o Edital de Pregão na forma Eletrônica nº. 24/2026 - Processo Licitatório nº. 80/2026, tendo em vista que no Estudo Técnico Preliminar anexado no Processo Licitatório nº. 80/2026-DMCLGC/GMB, não se verifica consignado a possibilidade de Adesão.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

²¹ Conformidade: Subitens 1.1. e 3.1. do Termo de Referência, anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº. 24/2026 - Processo Licitatório nº. 80/2026-DMC-LGC/GMB

²² Conformidade: Quadro constante do Subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº. 24/2026 - Processo Licitatório nº. 80/2026-DMC-LGC/GMB





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (VALIDADE - PRORROGAÇÃO - RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO - FORMALIZAÇÃO) E DO CADASTRO RESERVA

5.1. Observado o disposto no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A critério do Governo da Estância Turística do Município de Buritama e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5.497²³, de 27-05-2026, **os quantitativos inicialmente registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser renovados caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata.**

5.2.1. A renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme mencionado no subitem 5.2., poderá ser efetuada desde que atendidas as seguintes condições:²³

I - tratada na fase de planejamento da contratação, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados em Ata de Registro de Preços;²³

II - prevista expressamente no Instrumento Convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados em Ata;²³

III - vigente esta Ata de Registro de Preços na data da sua prorrogação e renovação dos quantitativos registrados;²³

IV - comprovada a manutenção do preço vantajoso, mediante verificação da compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços de mercado;²³

V - mantidas as condições de habilitação que possibilitaram a formalização desta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecidas para o certame licitatório;²³

VI - mantido sem alteração o objeto registrado e as condições para o seu fornecimento / execução conforme originalmente estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços e nos demais documentos referenciais que ensejaram sua formalização;²³

VII - limitados até o quantitativo inicialmente registrado e ao prazo máximo legalmente admitido para vigência desta Ata de Registro de Preço;²³

VIII - requerida expressamente pela Unidade Requisitante interessada, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados nesta Ata de Registro de Preços;²³

IX - expressamente consentido pelo fornecedor registrado nesta Ata de Registro de Preço;²³

5.2.2. Esgotado o quantitativo inicialmente registrado, enquanto vigente esta Ata de Registro de Preço, a renovação da quantidade poderá ser efetuada mediante antecipação da prorrogação do prazo de vigência desta Ata, de acordo com o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04- 2021 e demais disposições do Decreto Municipal nº. 5.497²³, de 27-05-2026. A renovação retro citada poderá ser realizada de forma total ou parcial, caso este Instrumento de Registro de Preços contenha mais de um item ou lote, que possa se esgotar em momentos distintos.²³

²³ Conformidade: Decreto Municipal nº. 5.497, de 27 de Maio de 2026 - “Dispõe sobre a renovação de quantitativos registrados em Atas de Registro de Preços, mediante prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021”.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2.3. Eventual prorrogação de prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços com renovação de quantitativos inicialmente registrados, será formalizada expressamente nos autos do processo administrativo correspondente, mediante expressa manifestação jurídica e termo aditivo.²³

5.2.4. Aplicam-se subsidiariamente à(s) renovação(ões) de quantidade(s) registrada(s) nesta Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2021 e demais normas pertinentes.²³

5.3. A contratação com o Fornecedor registrado nesta Ata de Registro de Preços, poderá ser formalizada pelo Governo da Estância Turística do Município de Buritama por intermédio de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil, como Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, conforme o dispõe o Artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

5.3.1. O Instrumento Contratual de que trata o subitem 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

5.5. Verifica-se anexado nesta Ata de Registro de Preços (na forma de anexo), o registro do(s) Licitante(s) ou Fornecedor(es) que:

I) Aceitou / Aceitaram cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário (fornecedor qualificado nesta Ata), observada a classificação da licitação; e

II) Manteve / Mantiveram sua Proposta Original.

5.6. Será respeitada, na(s) contratação(ões), a ordem de classificação dos Licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica nº. 24/2026 - Processo Licitatório nº. 80/2026.

5.7. O registro a que se refere o subitem 5.5. tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os Licitantes ou Fornecedores que respectivamente aceitarem reduzir suas propostas para o preço do Adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos Licitantes que compõe o Cadastro de Reserva a que se refere o item II do subitem 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.10. O preço registrado com indicação dos Licitantes e Fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.11. O Licitante mais bem classificado ou o Fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 24/2026, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01-04-2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do Licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 24/2026, e observado o disposto no subitem 5.9., fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item I do subitem 5.5., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais Licitantes ou Fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato ou outros instrumentos que o substitua, nas condições ofertadas pelos Licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:²⁴

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da **Alínea “d” do Inciso II do Caput do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01-04-2021**;²⁴

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;²⁴

6.1.3. Na forma do disposto no subitem 9.3.4. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 24/2026.²⁴

6.1.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;²⁴

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.²⁴

²⁴ Conformidade: Subitens: 9.3., 9.3.1., 9.3.2., 9.3.4. e 9.3.5. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Governo da Estância Turística do Município de Buritama convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Governo da Estância Turística do Município de Buritama convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os Licitantes ou Fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Governo da Estância Turística do Município de Buritama procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Governo da Estância Turística do Município de Buritama avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Governo da Estância Turística do Município de Buritama a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Governo da Estância Turística do Município de Buritama e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Governo da Estância Turística do Município de Buritama convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Governo da Estância Turística do Município de Buritama procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Governo da Estância Turística do Município de Buritama, quando o referido Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [Artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#); ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos [Incisos III ou IV do Caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do Caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Governo da Estância Turística do Município de Buritama poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Governo da Estância Turística do Município de Buritama poderá convocar os Licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Governo da Estância Turística do Município de Buritama, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#).

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 24/2026 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 80/2026-DMCLGC/GMB.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.2. É da competência do Governo da Estância Turística do Município de Buritama a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço ([Artigo 7º, Inciso XIV, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([Artigo 8º, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#)).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Governo da Estância Turística do Município de Buritama e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 24/2026 - Processo Licitatório nº. 80/2026-DMCLGC/GMB.

10.2. Para dirimir dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente, fica estabelecido o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes através de seus respectivos representantes legais.

Buritama-SP, de de 2026.

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA)
(REPRESENTANTE LEGAL)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO CADASTRO RESERVA

REFERENTE: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026

Seguindo a ordem de classificação inerente ao Pregão na forma Eletrônica nº. 24/2026 - Processo Licitatório nº. 80/2026-DMCLGC/GMB, segue **RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:**

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

LOTE ÚNICO ²⁵						
ITEM ²⁵	CATSER ²⁵	DESCRIÇÃO ²⁵	UNIDADE ²⁵	QUANTIDADE ²⁵	PREÇO	
					VALOR UNITÁRIO ²⁵	VALOR TOTAL ²⁵
01	15571	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)	UN.	240		
02	15571	PRÓTESE REMOVÍVEL PARCIAL	UN.	240		
03	24368	CONSRTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UN.	60		
VALOR TOTAL DO LOTE		(de forma numérica)				
		(por extenso)				

²⁵ Conformidade: Subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 24/2026 - Processo Licitatório nº. 80/2026-DMC-LGC/GMB





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Seguindo a ordem de classificação, segue **RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS ORIGINAIS:**

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

LOTE ÚNICO ²⁶						
ITEM ²⁶	CATSER ²⁶	DESCRIÇÃO ²⁶	UNIDADE ²⁶	QUANTIDADE ²⁶	PREÇO	
					VALOR UNITÁRIO ²⁶	VALOR TOTAL ²⁶
01	15571	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)	UN.	240		
02	15571	PRÓTESE REMOVÍVEL PARCIAL	UN.	240		
03	24368	CONSRTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UN.	60		
VALOR TOTAL DO LOTE		(de forma numérica)				
		(por extenso)				

²⁶ Conformidade: Subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 24/2026 - Processo Licitatório nº. 80/2026-DMC-LGC/GMB





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA²⁷, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 24/2026 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2026.

²⁷ Conformidade: Subitens 1.1. e 3.1. do Termo de Referência, anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL